



**DECRETO Nº 1.290, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

*Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 05 de julho de 2024 (sexta-feira) subsequente ao feriado do “Aniversário da Cidade”.

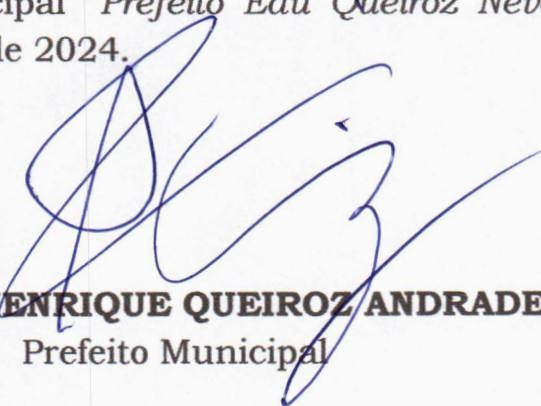
**§ 1º** O disposto no “caput” não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**§ 2º** No caso dos serviços indispensáveis à população fica facultado aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

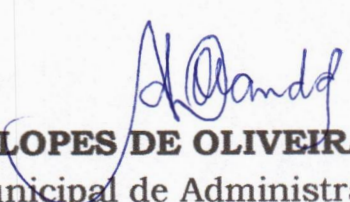


Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 18 dias do mês de junho de 2024.



**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

Administração

**DECRETO Nº 1.290, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

***Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.***

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais .

**DECRETA:**

**Art . 1º Ser á facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 05 de julho de 2024 ( sexta-feira) subsequente ao feriado do “Aniversário da Cidade”.**

**§ 1º** O disposto no “caput” não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**§ 2º** No caso dos serviços indispensáveis à população fica facultado aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos